

**EDITAL Nº 002/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, publica na forma prevista no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3007/2018 a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por tempo determinado para atender a demanda educacional de professores e cadastro reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir na vigência do presente processo de seleção. A Secretaria Municipal de Educação de Jussara, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que **do dia 28 a 14 de março de 2022, estarão abertas as inscrições para a seleção de pessoal para fins de contratação temporária para o exercício das funções conforme vagas dispostas no item 3 QUADRO I deste edital.**

## **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar professores e monitores para atuarem na educação municipal, mediante comprovação de escolaridade, Prova de Títulos, Prova Didática<sup>1</sup> (apresentação de uma aula, entre 15 e 20 minutos, com conteúdos pre-estabelecidos (DC-GO Ampliado) e publicados no cronograma no [www.educacaojussara.com](http://www.educacaojussara.com).

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Comissão Permanente e Organizadora do processo, nomeada pela Secretária Municipal de Educação em suas atribuições.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

2.2 A seleção dos professores efetivar-se-à mediante Prova de Títulos e Prova Didática, bem como comprovação da documentação de caráter classificatório e eliminatório.

2.3 A seleção dos monitores efetivar-se-à por meio da Prova de Títulos e análise curricular, etapa de caráter classificatório e eliminatório.

2.4 Os candidatos aprovados na seleção regulamentada por este Edital desempenharão suas atividades em horário a ser determinado pela Secretaria

<sup>1</sup> A Prova Didática enquadra-se apenas aos candidatos da função de PROFESSOR.

Municipal de Educação de Jussara, considerando a realidade e a demanda local, perfazendo um total de 40 horas.

2.5 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Jussara, os quais serão chamados por ordem de classificação e número de vagas, obedecendo a lotação indicada pelo candidato no ato da inscrição.

2.6 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses e, independente de nova autorização legislativa, poderão ser prorrogadas por mais 1 (um) ano.

2.7 Os cargos, requisitos e número de vagas para ampla concorrência, estão constantes no **QUADRO I** deste Edital.

2.8 A aprovação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade da seleção.

2.9 A contratação dar-se-à mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados.

2.10 O profissional selecionado será contratado nos ditames da Lei Municipal nº. **1.057/2022**.

2.11 O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação, prorrogável uma única vez, por igual período.

2.12 É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.745, de 1993, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

2.13 As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do calendário de atividades, poderão ser alteradas pela Comissão Permanente e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pelo site da Secretaria Municipal de Educação, no endereço eletrônico **[www.educacaojussara.com](http://www.educacaojussara.com)**

2.14 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página oficial do Processo Seletivo, no site da Secretaria Municipal de Educação ([www.educacaojussara.com](http://www.educacaojussara.com)), a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos, às condições estipuladas e às datas que forem publicadas durante a execução deste processo.

2.15 O candidato que não observar o procedimento do item anterior (2.13) poderá ser eliminado do certame.

2.16 As despesas referentes a participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado correrão sob responsabilidade do candidato que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

### 3 QUADRO I – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES

CARGO	VAGAS AC <sup>2</sup>	VAGAS CR <sup>3</sup>	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL	LOCAL DE EXECUÇÃO
PROFESSOR	05	05	40 horas	R\$ 2.886,24	JUSSARA
PROFESSOR	03	03	40 horas	R\$ 2.886,24	SÃO SEBASTIÃO DO RIO CLARO
PROFESSOR	03	03	40 horas	R\$ 2.886,24	BETÂNIA
PROFESSOR	01	01	40 horas	R\$ 2.886,24	FAZENDA TALISMÃ
PROFESSOR DE APOIO	10	10	40 horas	R\$ 2.886,24	JUSSARA
MONITOR DE CAPOEIRA	01	01	30 horas	R\$ 1.880,00	JUSSARA
MONITOR DE BALÉ	01	01	30 horas	R\$ 1.880,00	JUSSARA
MONITOR DE ARTESANATO	01	01	30 horas	R\$ 1.880,00	JUSSARA
MONITOR DE MÚSICA	01	01	30 horas	R\$ 1.880,00	JUSSARA

<sup>2</sup> Ampla concorrência.

<sup>3</sup> Cadastro de reserva.

MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	20	10	40 horas	R\$ 1.880,00	JUSSARA
------------------------------------	----	----	----------	--------------	---------

### 3.1 ATRIBUIÇÕES

#### PROFESSOR – PARA LOTAÇÃO EM QUALQUER UM DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

##### PROFESSOR: NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA

Planeja atividades de ensino com práticas de orientação, supervisão e avaliação, assegurando a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Promove atividades de ensino, pesquisa e extensão nos diferentes espaços de atuação. De modo, que o profissional desenvolva práticas de planejamento e análise do processo de ensino e aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e supervisionando o seu cumprimento, de modo a criar ou ampliar os processos educativos, articulando-os com os demais componentes do sistema educacional para proporcionar educação integral dos alunos.

##### MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO MÉDIO/PEDAGOGIA

Auxilia no atendimento de crianças em creches/CMEI's e escolas, bem como no auxílio do professor na atuação junto ao processo educativo das crianças e também na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias.

##### MONITOR DE CAPOEIRA – ENSINO MÉDIO/CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Ministra aulas teóricas e práticas de *Capoeira* conforme conteúdo previamente estabelecido, observa a aplicação dos exercícios, planeja aulas e aplica atividades práticas.

##### MONITOR DE BALÉ – ENSINO MÉDIO/CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Planeja e ministra aulas teóricas e práticas de *Dança*, aplica técnicas de improvisação, criação, composição e análise do movimento.

## MONITOR DE ARTESANATO – ENSINO MÉDIO/CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Planeja e ministra aulas de *Artesanato* conforme conteúdo previamente estabelecido, desenvolvendo atividades práticas no contexto escolar.

## MONITOR DE MÚSICA – ENSINO MÉDIO/CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Planeja e ministra aulas teóricas e práticas de *Música* conforme conteúdo previamente estabelecido, de modo a acompanhar o desenvolvimento dos alunos.

## PROFESSOR DE APOIO – GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA/CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Presta atendimento educacional/especializado ao aluno que necessite de apoio/cuidados, no contexto de ensino regular, auxiliando o professor regente e a equipe pedagógica da escola, contendo cursos de aperfeiçoamento/especialização na área pleiteada.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

### 4.1 O CANDIDATO PODERÁ SE INSCREVER SOMENTE PARA UMA VAGA.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.1 A inscrição ocorrerá no **período de 28 a 14 de março do ano em curso até às 23h59min**, de modo **ELETRÔNICO** através do site **www.educacaojussara.com**, mediante preenchimento da ficha inscrição, currículo/currículo lattes (comprovado) com ficha de pontuação (**ANEXO I e ANEXO II** respectivamente), submetendo a

documentação exigida no Edital digitalizada em **formato PDF (arquivo único)**, especificando o local de execução do cargo pleiteado.

**4.4** Toda a documentação exigida neste Edital deve ser enviada em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**4.4.1** A documentação exigida neste Edital que, porventura, não apresentar identificação legível será desclassificada deste processo.

**4.5** O candidato que fizer mais de uma solicitação para inscrição eletrônica, ficará ciente que será considerado o envio mais recente (último). Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados de forma separada.

A Comissão Permanente e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnicas nos computadores utilizados, diferenças de horários, dificuldade de manipulação do sistema eletrônico de inscrição, arquivos e anexos corrompidos ou ilegíveis, bem como por outros fatores alheios e que impossibilitem a efetivação da inscrição.

**4.6** Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado neste edital.

**4.7** A Comissão Permanente e Organizadora de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por interpretações ambíguas que distorçam as informações inerentes ao Processo Seletivo Simplificado.

**4.8** No ato da inscrição o candidato deverá submeter os seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Título de Eleitor;
- e) Ficha de inscrição **(ANEXO I)**;
- f) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma);
- g) Currículo padronizado **(ANEXO III)**/Currículo lattes, bem como a comprovação do currículo (só serão aceitos certificados dos últimos 5 anos, 2017, 2018, 2019, 2020 2021. Para comprovação de experiência de docência na Educação Básica aceita-se declarações e cópia da carteira de trabalho, conforme descritas abaixo);
- h) Ficha de pontuação **(ANEXO II)**, preenchida de maneira legível

indicando, o nome, o cargo requerido, conforme **QUADRO I**.

- i) Declaração de acúmulo de cargos.

**A experiência profissional**, para fins de pontuação, será aferida da seguinte forma:

**I - PARA A INICIATIVA PRIVADA:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou declaração fornecida pelo anterior empregador/instituição, com registro em cartório e firma reconhecida. O documento deverá indicar expressamente a função exercida, a qual, obrigatoriamente, deverá ser igual ou diretamente correlacionada com a função pretendida;

**II - PARA A INICIATIVA PÚBLICA:** cópia da declaração/certidão de tempo de serviço ou cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida. O documento deverá indicar expressamente a função exercida, a qual, obrigatoriamente, deverá ser igual ou diretamente correlacionada com a função pretendida.

**4.9** São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) Passaporte vigente;
- c) Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- d) Carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**4.10** Não serão aceitos como documento oficial de identidade: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**4.11** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

**4.12** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**4.13** O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

**4.14** A ficha de inscrição é particular e individual.

**4.15** Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea, nem via fax.

**4.16** Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**4.17** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico **[www.educacaojussara.com](http://www.educacaojussara.com)**

**4.18** A lista de inscrições deferidas será divulgada no site **[www.educacaojussara.com](http://www.educacaojussara.com)**

**4.19** Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, sendo Prova de Títulos e Prova Didática, de caráter classificatório e eliminatório.

a) Análise da Prova de Títulos seguirá a estrutura e os critérios de avaliação (pontuação), conforme consta no **ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO** deste edital.

b) O candidato fará a Prova Didática se classificado na Prova de Títulos, em que será publicado a ordem decrescente conforme o quantitativo de vagas, etapa classificatória e eliminatória.

c) A Prova didática, que consistirá em apresentação de uma aula, entre

15 e 20 minutos, sobre tema relacionado a área pleiteada.

**5.2** A Prova de Títulos, comprovação da documentação e Prova Didática de caráter classificatório e eliminatório, serão realizadas pela Comissão Permanente e Organizadora de Processo Seletivo Simplificado nomeada através da **Portaria n° 28**, do município de Jussara-GO.

**5.3 A CLASSIFICAÇÃO FINAL** obedecerá à ordem classificatória do número de pontos obtidos pelos candidatos de acordo com a nota final (NF).

**5.4** Para efeito de classificação, a Média Final (MF) de cada candidato(a) será calculada pela seguinte expressão:

$$MF = 0,4 \times PD + 0,6 \times CL$$

Sendo PD (Prova Didática) a média aritmética das notas; e CL, a nota da Análise de Currículo/Currículo Lattes.

**5.5** Se ocorrer algum empate, o critério de desempate será a nota da Avaliação de Currículo.

**5.6** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas, até o limite de vagas disponíveis, em lista elaborada com base nas notas da ampla concorrência do referido edital.

**5.7** Ocorrendo empate de classificação no resultado final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- I. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n° 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- II. A idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
- III. Candidato que exercer ou houver exercido efetivamente a função de jurado perante Tribunal Popular do Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

**5.8** Persistindo o empate entre candidatos, mesmo após a aplicação de todos os critérios anteriores, o desempate dar-se-á através de sorteio.

**5.9** Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem às exigências descritas neste Edital.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

6.1 O resultado da Prova de Títulos e Prova Didática será divulgado em ordem decrescente de classificação, de acordo com a pontuação obtida conforme análise da Comissão Permanente e Organizadora.

## 7. DAS ELIMINAÇÕES

7.1 SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:

- a) Não preencher os requisitos mínimos exigidos para a função;
- b) Não apresentar a documentação exigida no ato da contratação;
- c) Deixar de apresentar a documentação de acordo com o estabelecido neste Edital;
- d) Apresentar documentação incompleta, falsa ou adulterada;
- e) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio estatístico, visual ou grafológico;
- f) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- g) Apresentar originais ou cópias ilegíveis;
- h) Apresentar informações inconsistentes que impossibilitem a análise do currículo.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação dos resultados, conforme calendário de atividades.

8.2 Admitir-se-á um único recurso, por candidato.

8.3 Os recursos deverão ser enviados para o *e-mail* [smejussarago@gmail.com](mailto:smejussarago@gmail.com) nos dias previstos no Calendário de Atividades, no horário das 7h às 11h, das 13h às 17h.

8.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital.

## 09. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATA ESTIMADA	LOCAL
Inscrição e Envio de Documentação	28/02/2022 a 18/03/2022	Por meio eletrônico via site da Secretaria Municipal de Educação de Jussara-GO <b>www.educacaojussara.com</b>
Inscrições deferidas	21/03/2022	Por meio eletrônico via site da Secretaria Municipal de Educação de Jussara-GO <b>www.educacaojussara.com</b>
Resultado da Prova de Títulos	25/03/2022	Por meio eletrônico via site da Secretaria Municipal de Educação de Jussara-GO <b>www.educacaojussara.com</b>
Prazo para Recurso do resultado da Prova de Títulos	28/03/2022	E-mail: <a href="mailto:smejussarago@gmail.com">smejussarago@gmail.com</a>
Resultado Final dos Recursos da Prova de Títulos	30/03/2022	Por meio eletrônico via site da Secretaria Municipal de Educação de Jussara-GO <b>www.educacaojussara.com</b>
Publicação do Cronograma da Prova Didática	01/04/2022	Por meio eletrônico via site da Secretaria Municipal de Educação de Jussara-GO <b>www.educacaojussara.com</b>
Realização da Prova Didática	04/04/2022 a 08/04/2022	No prédio da Escola Agrícola Comendador João Marchesi
Resultado Final dos candidatos aprovados na Prova Didática	11/04/2022	Por meio eletrônico via site da Secretaria Municipal de Educação de Jussara-GO <b>www.educacaojussara.com</b>
Prazo para Recurso do resultado da Prova Didática	12/04/2022	Por meio eletrônico via site da Secretaria Municipal de Educação de Jussara-GO <b>www.educacaojussara.com</b>
Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	13/04/2022	Por meio eletrônico via site da Secretaria Municipal de Educação de Jussara-GO <b>www.educacaojussara.com</b>
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	14/04/2022	Por meio eletrônico via site da Secretaria Municipal de Educação de Jussara-GO <b>www.educacaojussara.com</b>

Prazo para apresentação de documentação dos aprovados para Contratação	20/04/2022	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jussara – GO.
--	------------	---

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final dos classificados, após os recursos, será devidamente homologado e publicado no site **www.educacaojussara.com** obedecendo-se à ordem de classificação, por cargo/função, não se admitindo recurso administrativo contra esse resultado.

10.2 A homologação do resultado da Seleção será feita por ato da Exma. Prefeita Municipal.

## 11. DA CONVOCAÇÃO E DA LOTAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados, mediante edital, seguindo a ordem classificatória e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Jussara – GO.

11.2 Os candidatos convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação de Jussara-GO munidos da documentação exigida no Edital de Convocação, obedecendo-se à ordem de classificação final.

11.3 Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinado no referido Edital.

11.4 O candidato devidamente convocado que não aceitar a vaga disponível, ofertada por ocasião da sua convocação, deverá assinar um TERMO DE DESISTÊNCIA, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Jussara – **ANEXO V**

11.5 Após a convocação dos os candidatos classificados, a Secretaria Municipal de Educação de Jussara poderá, a seu critério, convocar os candidatos aprovados para preenchimento das carências que venham a surgir, em caso de desistência ou vacância, seguindo a ordem classificatória.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação do candidato aprovado na Seleção Pública em epígrafe fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Prefeitura de Jussara - GO, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação final e à disponibilidade orçamentária e financeira, de acordo com o orçamento consignado na Lei em vigor.

12.2 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- c) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e) Não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Jussara - GO, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo os casos constitucionais de acumulação lícita de cargos – **DECLARAÇÃO anexo VI.**

12.3 O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Jussara, Estado de Goiás, munido de cópias autenticadas ou apresentar a documentação original de forma presencial na Secretaria. Abaixo segue a relação dos documentos:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Certidão de Casamento ou averbação de divórcio;

- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Atestado médico de aptidão para o cargo.

12.4 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica do Departamento de Recursos Humanos Municipal, que após análise e conferência com o solicitado no presente Edital, estando a mesma de acordo, efetuará o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado deste edital.

12.5 A comprovação do nível de escolaridade dar-se-á, conforme o caso, com a apresentação do Diploma de Graduação ou Certidão de Colação de Grau ou equivalente; diploma ou declaração de conclusão de ensino médio, que deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato.

12.6 O candidato aprovado na Seleção terá seu desempenho avaliado, sistematicamente, e caso este seja insatisfatório, poderá ser desligado do serviço público temporário.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame;

13.2 O candidato que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

13.3 As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração a prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados;

13.4 O candidato que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluído do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

13.5 A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, através de sua

presidência, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na Prova de Títulos e Prova Didática, etapas referentes ao processo de seleção;

13.6 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste edital;

13.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço;

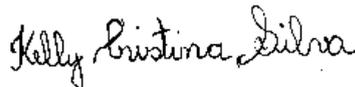
13.8 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos;

13.9 Os casos omissos ou que gerem dúvidas serão resolvidos pela Comissão designada para coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado;

13.10 Os ANEXOS são partes integrantes deste Edital.

13.11 Este Edital, em sua íntegra, será publicado no sítio eletrônico <http://www.jussara.go.gov.br>.

Jussara, 25 de fevereiro de 2022.



KELLY CRISTINA SILVA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 004/2021